



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Exu

CGC 11474947/0001-50

LEI Nº 835/93 - 08 de julho de 1993.

EMENTA: Cria no Quadro de Pessoal desta Prefeitura a Gratificação de Pó de Giz e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU - CASA MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a gratificação pelo Magistério de 25% (Vinte e Cinco por Cento) só para os professores que regem sala de aula.

Art. 2º - Esta Gratificação atribui também para os professores de 1º Grau que lecionam por turnos.

Art. 3º - Fica regulamentado as vantagens de Férias de mais 1/3 (UM Terço) conforme prevê nos Estatutos dos funcionários Públicos para os professores de todos os níveis.

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos financeiros apartir do dia 12 de Maio do corrente exercício e sua aplicação só para as hora - Aula.

Art. 5º - A Gratificação das vantagens mencionadas nos Artigos 1º, 2º, e 3º, só serão atribuídas para o mês de Agosto para a rede de professores de 1º Grau.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos de 12 de Maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO EXU, 08 de Julho de 1993.

Antonio Saraiva Albuquerque
ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - Presidente

Elizeu Saraiva da Cruz
ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º Secretário

Mª do Socorro Saraiva Peixoto Sobreira
Mª DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 2ª Secretária.